

PORTARIA Nº 006 / 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sr^a. **Flávia dos Santos Santana**, portadora do CPF sob o nº 042.019.184-40 e RG sob o nº 6.606.003 – SDS/PE, para o cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, conforme a Lei nº 529/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Baixa Verde-PE
CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação, no quadro de aviso desta prefeitura em 02/01/2023
Rosimere dos Santos Silva
Rosimere dos Santos Silva
Téc. Administrativo
Portaria 83/1994

José Irlando de Souza Lima
JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal
José Irlando de Souza Lima
Prefeito Municipal
CPF: 507.699.524-53



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

PROCESSO Nº 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
CONTRATO Nº 011/ 2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE E A EMPRESA: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.769.869/0001-59 com sede na rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE – PE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, e do outro lado, a empresa: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida à Rua Exedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi - PE, CEP 56.930-000, inscrita no CNPJ n.º 26.754.510/0001-48, por intermédio de seu representante legal o Sr **ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA**, portador da Carteira de Identidade n.º 7126817 SDS/PE e do CPF n.º 068.549.464-09, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 014/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos Médico Hospitalar, destinados às Unidades Básicas de Saúde, Hospital e demais Unidades Gestoras, deste Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor Total de R\$ 9.042,00 (nove mil quarenta e dois reais), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | MARCA | QUANT. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------|-----|-----------|--------|-----------|-------------|
| 6 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 10ML | AMP | SANTEC | 100 | 1,02 | 102,00 |
| 12 | CLORAFENICOL 1 G. INJ. | AMP | BLAU | 1.000 | 7,45 | 7.450,00 |
| 21 | FENOTEROL GOTAS 0,5% | FR | HIPOLABOR | 300 | 4,97 | 1.490,00 |



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

| | | | | | |
|------|--|--|--|--|--|
| 20ML | | | | | |
|------|--|--|--|--|--|

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

3.1. Os pagamentos serão efetuados a vista após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2022:

3.1000.10001.10.122.10001-2.41 – 3.3.90.30; 3.1000.10001.10.302.10005-2.44 – 3.3.90.30; 3.1000.10001.10.303.10006-2.45 – 3.3.90.30

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

5.1. Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 011/2022, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 31.12.2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma integral, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para entrega dos produtos especificados, através de Requisições Formais da Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinadas.

Parágrafo Primeiro - A entrega referente aos veículos deverá ser realizada diretamente no almoxarifado da Secretaria demandante ou nos locais onde a Secretaria destinar.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

8.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

c) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

12.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo V.

13.2. Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

13.4. Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;

13.5. Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

13.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

14.1.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

14.1.2 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

14.1.4 Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

14.1.5 Solicitar o fornecimento dos materiais mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

14.1.6 Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

14.1.7 Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/Santa Cruz da Baixa Verde/PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 05 de Janeiro de 2023.

JOSE IRLANDO DE SOUZA
LIMA:50769952453
JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA

Assinado de forma digital por JOSE IRLANDO DE SOUZA
LIMA:50769952453

Prefeito
Contratante

HORUS FARMA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:26754510000148

Assinado de forma digital por
HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:26754510000148
Dados: 2023.01.19 14:59:19 -03'00'

ULISSES ELTON CORDEIRO
DE SANTANA:06854946409

Assinado de forma digital por ULISSES
ELTON CORDEIRO DE
SANTANA:06854946409
Dados: 2023.01.19 14:59:41 -03'00'

HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ n.º 26.754.510/0001-48

P/Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF n.º. _____

Nome: _____

CPF n.º. _____



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023**, referente ao do Processo Licitatório nº 014/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos Medico Hospitalar destinados às Unidades Básicas de Saúde e Hospital do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE.

Empresa: Contratada:

HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi - PE, CEP 56.930-000, inscrita no CNPJ n.º 26.754.510/0001-48, por intermédio de seu representante legal o Sr ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA, portador da Carteira de Identidade n.º 7126817 SDS/PE e do CPF n.º 068.549.464-09.

Valor de R\$: 9.042,00 (nove mil quarenta e dois reais).

Santa Cruz da Baixa Verde, 05 de Janeiro de 2023.

JOSE IRLANDO DE
SOUZA
LIMA:50769952453

Assinado de forma digital
por JOSE IRLANDO DE
SOUZA LIMA:50769952453

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA

- Prefeito -



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Aos 12 (doze) dia do mês de Julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.769.869/0001-59, com sede na Rua João Roque da Silva, 349- Centro - Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada, doravante denominada **FORNECEDORES**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013 de 05 /07/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Fundo Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de contratação de para o fornecimento parcelado de medicamentos de Controle Hospitalar destinados às Unidades Básicas de Saúde e Hospital do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Exedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi - PE, CEP 56.930-000, inscrita no CNPJ n.º 26.754.510/0001-48, por intermédio de seu representante legal o Sr ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA, portador da Carteira de Identidade n.º 7126817 SDS/PE e do CPF n.º 068.549.464-09.

| MEDICAMENTOS CONTROLE ESPECIAL | | | | | | |
|--------------------------------|---------------------------------|-------|--------|---------------|-----------------|-----------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCAR | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG | CPR | 60000 | EMS | 0,35 | 21.000,00 |
| 11 | CLONAZEPAM 2 MG/ML | CPR | 50000 | EMS | 0,30 | 15.000,00 |
| 17 | DIAZEPAM 5 MG | CPR | 25000 | GERMED | 0,31 | 7.990,00 |
| 18 | DIAZEPAM 10 MG. | COMP | 35000 | SANTISA | 0,19 | 6.980,00 |
| 21 | VALPRAICO DE SODIO | CPR | 2000 | IPOLABOR | 0,68 | 1.350,00 |
| 29 | HALOPERIDOL 2 MG/ML | VD | 500 | UNIÃO/QUIMICA | 4,80 | 2.400,00 |
| 30 | HALOPERIDOL 5 MG | CPR | 40000 | CRISTALIA | 0,50 | 20.300,00 |



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

| | | | | | | |
|----|--|-----|-----|---------------|-------|------------------|
| 31 | HALOPERIDOL DECANOATIO 70,2ML/ML | AMP | 300 | UNIÃO/QUIMICA | 10,66 | 3.200,00 |
| | | | | | | 78.220,00 |

TOTAL R\$: 78.220,00 (setenta e oito mil duzentos e vinte reais)

Empresa: MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.191.620/0001-00, sediada na Rua Buenopolis, nº 200, ANTIGA RUA DE ACESSO, GALPÃO B, 35 BI, Feira de Santana-BA, por intermédio de seu representante legal o Sr. JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA, portador do Registro de Identidade nº 0941188256 e CPF nº 013.762.285-64.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCAR | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|-------|--------|--------|-----------------|------------------|
| 4 | BROMAZEPAN 6 MG | CPR | 13000 | TEUTO | 0,19 | 2.470,00 |
| 6 | CARBAMAZEPINA 200 MG | CPR | 40000 | TEUTO | 0,27 | 10.800,00 |
| 43 | TRAMADOL 50 MG/ML 1 ML | AMP | 1000 | TEUTO | 2,74 | 2.740,00 |
| 50 | DIAZEPAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML | AMP | 2000 | TEUTO | 0,94 | 1.880,00 |
| | | | | | | 17.890,00 |

Valor total da Empresa: R\$: 17.890,00 (dezesete mil, oitocentos e noventa reais).

Empresa: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.256.200/0001-24, com sede na Rua Major Belmiro, 204, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58.400-342,, Representando por seu Procurador o Sr. Luis Fernando Barbosa dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Assistente Administrativo – CPF: 706.354.594-93 – RG: 4.199.042 SDS/PB.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | MARCAR | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------------------------------|-------|-----------|--------|-----------------|------------------|
| 15 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG | CPR | CRISTALIA | 36000 | 0,45 | 16.200,00 |
| 49 | DIAZEPAN 10 MG COM 2ML INJETÁVEL | AMP | SANTIZA | 3000 | 0,93 | 2.790,00 |
| | | | | | | 18.990,00 |



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 - Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

VALOR R\$: 18.990,00 (dezoito mil novecentos e noventa reais)

Empresa: **EMPRESA: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 42.092.374.0001/24 IE: 039/0189979 ENDEREÇO RUA PERNAMBUCO, Nº1647 BAIRRO: LINHO CIDADE: ERECHIM-RS CEP: 99704-480 FONE: (54) 3712-5630 CELULAR: (54) 99149786 - (54) 999789964, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Camila Liotto, portador da Carteira de Identidade nº 8102028589 e CPF nº 036.556.50-82.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|-------|---------------|--------|-----------------|-----------------|
| 5 | ALPRAZOLAM MG | CPR | GERMED | 5000 | 0,62 | 3.095,00 |
| 8 | CARBONATO DE LÍCIO 300 MG | CPR | IPOLABOR | 20000 | 1,44 | 28.780,00 |
| 9 | CITALOPRAM, 20 MG, COMPRIMIDO | FR | ZYDUS | 8000 | 0,40 | 3.200,00 |
| 10 | CLONAZEPAM 0,5 MG | CPR | GEOLAB | 30000 | 0,11 | 3.300,00 |
| 23 | FENITOÍNA SÓDICA 100 MG | CPR | TEUTO | 5000 | 0,30 | 1.495,00 |
| 32 | HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1M | AMP | UNIÃO/QUIMICA | 500 | 4,99 | 2.495,00 |
| 37 | OXCARBAMAZEPINA, 300 MG, COMPRIMIDO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 75 % DO TOTAL DA SUA ESTABILIDADE. | CPR | RANBAXY | 3000 | 2,03 | 6.090,00 |
| 39 | RIPERIDONA 1 GM | CPR | PRATI | 12000 | 0,22 | 2.664,00 |
| 40 | RISPERIDONA 2 MG | CPR | UNIÃO/QUIMICA | 10000 | 0,17 | 1.700,00 |
| 44 | VALPROATO DE SÓDIO 250 MG | CPR | GEOLAB | 5000 | 0,56 | 2.795,00 |
| 46 | ALPRAZOLAN 2MG | CPR | NOVA /QUIMICA | 5000 | 0,80 | 3.995,00 |

HORUS FARMA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS

LTDA:26754510000148

Assinado de forma digital por
HORUS FARMA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:26754510000148

Dados: 2022.07.13 11:38:33 -03'00'



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 - Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

| | | | | | | |
|----|---|-----|-------|-------|------|------------------|
| 48 | CITALOPRAM, 20 MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 75 % DO TOTAL DA SUA ESTABILIDADE | CPR | ZYDUS | 12000 | 0,40 | 4.788,00 |
| | | | | | | 64.397,00 |

VALOR R\$: 64.397,00 (sessenta e quatro mil reais, trezentos e noventa e sete reais)

Empresa: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23, com sede na RUA ESPIRITO SANTO, número 1440, LOJA, bairro / distrito LINHO, município ERECHIM - RS, CEP 99.704-396, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. IVANOR ZAIONS, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, Solteiro, data de nascimento 19/09/1983, nº do CPF 008.980.470-80, documento de identidade 4083813041, SJS, RS, com domicílio / residência a RUA MARANHÃO, número 591, apartamento 403, bairro / distrito FATIMA, município ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.709-226.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | MARCAR | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------------|-------|-------------|--------|-----------------|------------------|
| 25 | FENOBARBITAL 100 MG | CPR | TEUTO | 40000 | 0,52 | 20.680,00 |
| 28 | FLUOXETINA 20 MG | CPR | MEDIQUIMICA | 50000 | 0,61 | 30.600,00 |
| 42 | SERTRALINA 50 MG | CPR | GEOLAB | 12000 | 0,20 | 2.388,00 |
| | | | | | | 53.668,00 |

VALOR R\$: 53.668,00 (cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais)

Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Av. Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, inscrita no CNPJ n.º 40.788.766/0001-05, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Maria do Carmo de Lima e Silva, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.373.258 e do CPF n.º 195.027.884-00

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | MARCAR | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------|-------|--------|--------|-----------------|-----------------|
|------|---------------|-------|--------|--------|-----------------|-----------------|



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 - Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

| | | | | | | |
|----|---|--------|-----------|-------|-------|------------------|
| 2 | BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML | AMP | CRISTALIA | 800 | 3,50 | 2.800,00 |
| 3 | BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG | CPR | CRISTALIA | 5000 | 0,23 | 1.150,00 |
| 7 | CARBAMAZEPINA 400 MG | CPR | CRISTALIA | 3000 | 0,76 | 2.280,00 |
| 13 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG | CPR | CRISTALIA | 35000 | 0,15 | 5.250,00 |
| 22 | FENITOINA 50MG/ML IM/IV SOL. INJ. 5MLAMPOLA COM 5 ML DE FENITOÍNA 50 MG/ML, EM SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | HIPOLABOR | 200 | 3,30 | 660,00 |
| 26 | FENOBARBITAL 40 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL - 20 ML | VD | CRISTALIA | 600 | 5,98 | 3.588,00 |
| 27 | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | CRISTALIA | 700 | 2,85 | 1.995,00 |
| 33 | LEVOMEPRIMAZINA 100 MG | FR | HIPOLABOR | 4200 | 0,78 | 3.276,00 |
| 45 | VALPROATO DE SÓDIO 500 MG | CPR | DIOLAB | 10000 | 0,69 | 6.900,00 |
| 47 | CARBAMAZEPINA 20 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL - 100 ML | VD | HIPOLABOR | 800 | 11,44 | 9.152,00 |
| 52 | NEULEPTIL 4% C/ 20ML | FR | SANOFI | 350 | 37,14 | 12.999,00 |
| 53 | SUCCINILCOLINA 100 MG/ ML | FRASCO | BLAU | 80 | 23,17 | 1.853,60 |
| | | | | | | 51.903,60 |

VALOR R\$: 51.903,60 (cinquenta e um mil, novecentos e três reais e sessenta centavos)

Empresa; **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA** com sede na RUA DONA MARIA DE SOUZA, 396 'GP' B - PIEDADE, CEP 54.400-260, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 31.908.034/0001-02, vem através de seu representante legal o Senhor CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do Registro Geral n°. 4.145.400 SSP/PE e CPF/MF n° 666.650.604-97.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | MARCAR | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------|-------|--------|--------|-----------------|-----------------|
|------|---------------|-------|--------|--------|-----------------|-----------------|



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

| | | | | | | |
|----|--|-----|------------------|-------|-------|------------------|
| 14 | CLORPROMAZINA 25 MG/5ML | AMP | CRISTALIA | 1000 | 2,84 | 2.840,00 |
| 20 | VALPRAICO DE SODIO XAROPE | FR | HIPOLABOR | 200 | 4,67 | 934,00 |
| 34 | LEVOMEPROMAZINA 25 MG | CPR | CRISTALIA | 20000 | 0,48 | 9.600,00 |
| 35 | LEVOMEPROMAZINA 4% C/ 20 ML | FR | CRISTALIA | 150 | 11,00 | 1.650,00 |
| 36 | MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | CRISTALIA | 500 | 5,86 | 2.930,00 |
| 41 | RISPERIDONA 3 MG | CPR | PRATI/DONADOZZIN | 10000 | 0,21 | 2.100,00 |
| 54 | VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML - 100 ML-XAROPE | VD | HIPOLABOR | 2000 | 4,80 | 9.600,00 |
| | | | | | | 29.654,00 |

VALOR R\$: 29.654,00 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)

VALOR GLOBAL desta Ata Registro de Preços R\$ 314.722,60 (trezentos e quatorze mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022.

2.2 - O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 0013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será Triunfo (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Santa Cruz da Baixa Verde, 12 dia do mês de Julho de 2022

JOSE IRLANDO DE SOUZA
LIMA:50769952453
JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal (*)

Assinado de forma digital por JOSE IRLANDO DE SOUZA LIMA:50769952453
Dados: 2022.07.12 13:16:44 -03'00'

HORUS FARMA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:26754510000148

Assinado de forma digital por HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:26754510000148
Dados: 2022.07.13 11:39:32 -03'00'

HORUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº. 26.754.510/0001-48

CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ: 31.908.034/0001-02



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 - Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.788.766/0001-05

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR

CNPJ: 41.347.974/0001-23

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.092.374/0001-24

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.256.200/0001-24

MS HOSPITARAR EIRELI

CNPJ: 36.191.620/0001-00

TESTEMUNHAS:

Nome _____

CPF nº _____

Nome _____

CPF Nº _____



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

PROCESSO Nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
CONTRATO Nº 018 / 2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS DE SANTA CRUZ DA BAIXA
VERDE/PE E A EMPRESA: HORUS FARMA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICAM.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.769.869/0001-59 com sede na rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE – PE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, e do outro lado, a empresa: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida à Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi - PE, CEP 56.930-000, inscrita no CNPJ n.º 26.754.510/0001-48, por intermédio de seu representante legal o Sr **ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA**, portador da Carteira de Identidade n.º 7126817 SDS/PE e do CPF n.º 068.549.464-09, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 010/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos de Controles Especiais, destinados às Unidades Básicas de Saúde, Hospital e demais Unidades Gestoras, deste Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor Total de R\$ 78.220,00 (setenta e oito mil duzentos e vinte reais) , conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCAR | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------------------------|-------|--------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG | CPR | 60000 | EMS | 0,35 | 21.000,00 |
| 11 | CLONAZEPAM 2 MG/ML | CPR | 50000 | EMS | 0,30 | 15.000,00 |



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefãx (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

| | | | | | | |
|----|----------------------------------|------|-------|---------------|-------|------------------|
| 17 | DIAZEPAM 5 MG | CPR | 25000 | GERMED | 0,31 | 7.990,00 |
| 18 | DIAZEPAN 10 MG. | COMP | 35000 | SANTISA | 0,19 | 6.980,00 |
| 21 | VALPRAICO DE SODIO | CPR | 2000 | IPOLABOR | 0,68 | 1.350,00 |
| 29 | HALOPERIDOL 2 MG/ML | VD | 500 | UNIÃO/QUIMICA | 4,80 | 2.400,00 |
| 30 | HALOPERIDOL 5 MG | CPR | 40000 | CRISTALIA | 0,50 | 20.300,00 |
| 31 | HALOPERIDOL DECANOATIO 70,2ML/ML | AMP | 300 | UNIÃO/QUIMICA | 10,66 | 3.200,00 |
| | | | | | | 78.220,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

3.1. Os pagamentos serão efetuados a vista após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2022:

3.1000.10001.10.122.10001-2.41 - 3.3.90.30; 3.1000.10001.10.302.10005-2.44 - 3.3.90.30; 3.1000.10001.10.303.10006-2.45 - 3.3.90.30

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DA CONTRATADA

5.1. Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 09/2022, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 31.12.2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma integral, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para entrega dos



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

produtos especificados, através de Requisições Formais da Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinadas.

Parágrafo Primeiro - A entrega referente aos veículos deverá ser realizada diretamente no almoxarifado da Secretaria demandante ou nos locais onde a Secretaria destinar.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

8.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

c) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

HORUS FARMA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:26754510000148

Assinado de forma digital por
HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:26754510000148
Dados: 2022.07.13 11:35:58 -03'00'



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS